



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

Porteiras(CE), 05 de outubro de 2021.

Mensagem nº 266/2021

Senhor Presidente
Senhora senhores Vereadores.

Encaminho a esta Augusta Casa Legislativa Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, a ser incluída no Orçamento Público como Despesa de Capital.

O Programa FINISA contempla um amplo espectro de projetos de investimentos no setor de infraestrutura urbana e rural, tendo o Município adotado a linha de crédito para a realização de obras de infraestrutura e saneamento básico, a serem realizadas com os recursos oriundos da adesão ao Programa, segundo Carta Consulta encaminhada à instituição financeira.

No entanto, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 32, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000) é condição da contratação de operação de crédito a existência de prévia e expressa autorização legislativa, o que se faz por meio do presente projeto.

O valor do Financiamento destina-se exclusivamente a obras de saneamento básico (R\$ 2.500.000,00), pavimentação de estradas vicinais (R\$ 2.000.000,00) e para o Campo de Futebol (R\$ 500.000,00).

Destarte, encaminhamos a presente proposta para que seja apreciada em regime de urgência, na forma prevista no Regimento Interno deste Poder Legislativo que, após regular discussão, seja aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.
DD/Presidente da Câmara
MARCONDES GOMES DE LIMA
Porteiras - Ceará**





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Projeto de Lei nº 270, de 05 de outubro de 2021.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO DESTINADO A APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL E A OFERECER GARANTIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, com fundamento no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, art. 32, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, art. 110, inciso III, da Lei Orgânica do Município e demais instrumentos legislativos aplicáveis à espécie, apresenta ao Plenário desta Casa do Povo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinada à aplicação em Despesa de Capital junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos desta Resolução CMN nº 2.827/2001 e posteriores alterações e observadas às disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específica e aprovada pela Caixa Econômica Federal para operação.

Parágrafo único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto estruturante integrante do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento em Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Para a garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

§ 1º - Para efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

CNPJ: 07.654.114/0001-02 CGC: 06.920.279-06
Rua Mestre Zuca, 16, Centro – CEP 63 270-000
PABX: (88) 3557- 1254/ 1230/ 1242 /1253
E-mail: gapre@porteiras.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

§ 4º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos cinco (05) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (2021).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal